



**ESTATUTO SOCIAL  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A LGF – LIGA GAÚCHA DE FUTSAL, fundada em 15 de Março de 2017, com sede e foro na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Augusto Ritter nº 3601, casa nº 132, bairro Central Parque, em Cachoeirinha/RS, sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, com finalidades desportivas, com personalidade jurídica e patrimônio, de autonomia administrativa à sua organização e funcionamento, rege-se pelas normas vigentes no País e adota as regras desportivas fixadas pelas entidades de administração internacional, nacional e estadual.

Artigo 2º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal, é constituída por entidades de prática desportiva filiadas, ou que venham a se filiar, constituídas de acordo com a legislação vigente, que tenham e mantenham a pratica do futsal no Estado do Rio Grande do Sul.

**CAPÍTULO II  
DAS INSÍGNIAS E DOS COMPROMISSOS DE GESTÃO**

Artigo 3º - São insígnias da LGF- Liga Gaúcha de Futsal a bandeira, os emblemas e os uniformes, sendo suas cores verde, vermelho e amarelo.

§ 1º – Conforme determina o Art. 87 da Lei 9.615/98, e Art. 111 do Decreto 2574/98, a denominação e as insígnias da LGF são de sua exclusiva propriedade, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, independentemente de registro ou averbação no órgão competente.

§ 2º – Poderá ser permitida sua utilização, após autorização da Diretoria da LGF e comunicada à Assembleia Geral.

Artigo 4º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto, na Constituição Federal, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63683  
(80F)

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
www.evento Autorizada

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
1

Cópia reprográfrica extraída  
neste Tabelionato



moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, na legislação emanada do Poder Legislativo e, nos atos administrativos baixa dos por autoridades competentes.

§ 1º - A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e seus recursos serão integralmente aplicadas em território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º - Como instrumentos de controle social e de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna a LGF manterá em sua sede, empasta própria, os documentos físicos e em seu site “ligagaucha.com.br” um link específico denominado “Gestão Transparente” contendo:

- a) Seu estatuto social, ata de eleição da diretoria e do conselho fiscal, atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, controle da vigência das CERTIDÕES de regularidade do FGTS (SRF), NEGATIVAS DE DÉBITOS: relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), conjunta relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), Trabalhistas, Estaduais e Municipais;
- b) A publicação das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros;
- c) A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- d) A publicação anual de seus balanços financeiros;
- e) A aprovação das prestações de contas anuais pela Assembleia Geral, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal, através de sua administração, manterá um e-mail específico denominado “contato@ligagaucha.com.br”, a fim de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

### CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E FINS

Artigo 5º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal, que funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e leis acessórias, tem por finalidade:

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabela

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63684  
[97B]

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Escrivente Autorizada



1270570

  
  
2

Cópia reprogratada extraída  
nesso tabelionato



- a) Dirigir e incrementar o Futsal Gaúcho, inclusive com a adoção da prática de natureza profissional, em todos os níveis, na forma da Lei Federal pertinente, promovendo o ensino, a prática, a difusão e o seu aperfeiçoamento;
- b) Promover, administrar, organizar, dirigir e fiscalizar a realização da competição adulta principal realizada no âmbito da jurisdição da federação gaúcha de futsal, oficialmente reconhecida e admitida por esta, para o fim específico de sua legitimação e admissibilidade junto às entidades do futsal integrantes do sistema nacional do desporto;
- c) Cumprir e fazer cumprir normas, decretos, regulamentos e deliberações emanadas das entidades da administração superior quando aplicáveis ao Futsal;
- d) Expedir regulamentos, regimentos, códigos, circulares, avisos, portarias, resoluções, boletins oficiais, ou quaisquer outros atos necessários, objetivando instruir as suas filiadas para a observância da disciplina, organização e funcionamento da prática do Futsal, bem como cientificando-as das decisões de seus poderes e das entidades nacionais e internacionais, assegurando-lhes o devido processo legal e o princípio do contraditório nas condições previstas em seu Regulamento;
- e) Estimular através de processos educativos adequados e, em homenagem ao fundamento da sua atividade institucional, a cultura moral, social, cívica, patriótica, ética e intelectual entre as suas filiadas;
- f) Pugnar pelo progresso e desenvolvimento de todas as filiadas, promovendo o bom relacionamento e intercâmbio desportivo entre as mesmas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim, considerando a sua natureza básica da organização estadual do Futsal Gaúcho, na forma e limites do artigo 7º e seus incisos;
- g) Utilizar no que for pertinente e quanto possível a regulamentação e os códigos técnicos desportivos de acordo com os regulamentos internacionais, da Confederação Brasileira de Futsal, da Liga Gaúcha de Futsal e dos demais órgãos, entidades e autoridades competentes, fazendo com que estes sejam cumpridos;
- h) Empenhar-se no aprimoramento do Futsal, propiciando às suas filiadas, orientação sobre melhores métodos e técnicas para sua prática e desenvolvimento, bem como, em parceria ou apoio da LGF, organizar e promover o funcionamento de escolas, cursos, fóruns, seminários, feiras, exposições, campanhas e assemelhados, no sentido de consolidar a pujança do Futsal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- i) Regular e dispor, observada a Lei vigente, sobre o registro, inscrição, transferência, inclusive contratos, remoções e reversões, cessões temporárias ou definitivas, de atletas praticantes do Futsal em competições de natureza profissional ou não, criação de comissões especiais para atuar e representá-la em relações negociais de interesse de suas filiadas no Estado do Rio Grande do Sul, respeitadas naquilo que for compatível, as disposições da

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: RS1,40-0070.01.1900002.63885  
(DFBY)



1270671

3



Cópia reprográfica extraída  
neste Tabelionato

CARLA CASTRO NASCIMENTO  
Escritora Autorizada



- LGF, Federação Gaúcha de Futsal, Confederação Brasileira de Futsal e, outras, quando se revelarem competentes;
- j) Conceder filiação às entidades de prática desportiva no Estado do Rio Grande do Sul, obedecidos aos requisitos legais aplicáveis;
  - k) Defender os interesses das suas filiadas e atletas junto aos poderes públicos e da LGF;
  - l) Representar o Futsal Gaúcho no Estado do Rio Grande do Sul, no País ou no cenário internacional, desde que, com a devida anuência da Federação Gaúcha de Futsal e da Confederação Brasileira de Futsal, e, que não se trate de competição internacional da sua alçada ou do Comitê Olímpico Brasileiro, exceto se estes deleguem poderes para tal fim;
  - m) Impedir o desvirtuamento do desporto, bem como qualquer evento que possa comprometer os princípios de ordem moral e educacional que devem nortear o esporte;
  - n) Praticar, no exercício da direção Estadual do Futsal, todos os atos necessários à realização de seus fins;

Artigo 6º - É vedada à LGF - Liga Gaúcha de futsal envolver-se em atividades de natureza racial, política ou religiosa, assim como ceder qualquer de suas dependências para tais fins.

Artigo 7º - É vedada à LGF – Liga Gaúcha de futsal a intervenção na organização e funcionamento de suas filiadas, nos termos da legislação vigente.

§ 1º – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos poderes próprios ou inerentes aos órgãos desportivos de hierarquia superior, bem como, manter a autoridade da Lei e fazer cumprir as normas e deliberações emanadas de qualquer poder superior, ou da LGF – Liga Gaúcha de futsal, poderão ser aplicadas pela LGF – Liga Gaúcha de Futsal, as seguintes sanções aos seus associados:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão de 30 (trinta) dias, a 01 (um) ano;
- e) Desfiliação ou desvinculação.

§ 2º – O tipo de sanção e sua graduação será estabelecido de acordo com a reprovabilidade e gravidade do fato, e neste sentido, é estabelecido que a Presidência possui plena autonomia para impor as sanções definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro, e que cabe a assembleia impor as sanções estabelecidas nas alíneas “d” e “e”.

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anípio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63686  
[F83]

1270672

*[Handwritten signature]* 4

Cópia reprográfica extraída  
neste Tabelionato

*[Handwritten signature]*  
CAMILA CASTRO NASCIMENTO  
Escrivente Autorizada



§ 3º – A sanção prevista na alínea “e”, do parágrafo primeiro, só será aplicada após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

## TITULO II

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

Artigo 8º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal reúne todas as entidades de prática desportiva de âmbito estadual, que lhes forem filiadas incumbidas no desempenho das atividades do Futsal, sujeitas à sua direção no Estado do Rio Grande do Sul, bem como as que lhes forem subordinadas.

§ 1º – Todas as entidades compreendidas na definição deste artigo, sujeitas às disposições das Leis vigentes, do Estatuto, Regimentos e demais atos normativos expedidos pela LGF - Liga Gaúcha de Futsal, são consideradas filiadas;

§ 2º – As disposições que regulam a organização e o funcionamento das filiadas, são compatíveis com quaisquer outras que integram os textos referidos no parágrafo anterior, não serão reconhecidas pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal;

§ 3º – Os membros que constituem os poderes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal reconhecem a Justiça Desportiva como competente para dirimir e julgar originariamente, os conflitos entre eles e a LGF- Liga Gaúcha de Futsal, podendo as suas filiadas recorrer a Justiça Comum somente após trânsito em julgado da decisão da Justiça Desportiva, respeitados em qualquer caso os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

### CAPITULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 9º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- Clubes de Futsal Fundadores: Os clubes que ajudaram na fundação da LGF- Liga Gaúcha de Futsal;
- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da LGF- Liga Gaúcha de Futsal;
- Associados Beneméritos: os que contribuem com serviços relevantes e com donativos e doações;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63687  
[BSC]

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Escrivente Autorizada



5



Cópia reprográfica extraída  
nesto Tabelionato



- d) para a fundação da LGF- Liga Gaúcha de Futsal;
- e) Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- f) Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas na LGF- Liga Gaúcha de Futsal;

Artigo 10º - Para a associação desportiva obter sua filiação junto à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, deverá preencher aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- b) Cópia do Estatuto, conforme a legislação em vigor no País, aprovado por Assembleia Geral;
- c) Apresentar alvará de funcionamento exigido pela legislação;
- d) Apresentar CNPJ atualizado;
- e) Apresentar CNDs – certidão negativas de débitos nos seguintes órgãos: Receita Federal e Previdência Social, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho;
- f) Apresentar Certidão Negativa ou Positiva de Débitos da FGFS;
- g) Reunir condições técnicas, físicas e logísticas para disputar os campeonatos anuais, promovidos pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal.

§ 1º – A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à exclusão da entidade.

§ 2º – Cada filiada manterá um representante junto a LGF- Liga Gaúcha de Futsal, com poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

§ 3ª – Para os fins previstos no “caput” deste artigo, somente serão admitidos documentos originais ou cópias autenticadas por oficial público.

§ 4º – A LGF- Liga Gaúcha de Futsal, não é responsável de forma alguma pelas obrigações contraídas pelas suas filiadas, ou pelos atletas que as integram ou pelas entidades a que estejam ou já estiveram vinculados, ainda que hierarquicamente superiores.

§ 5º - A LGF- Liga Gaúcha de Futsal, admitirá um número ilimitado de entidades de prática desportiva, cuja filiação se dará em função do direito de participar da LGF- Liga Gaúcha de Futsal através do acesso via Série Prata, respeitando, ainda, o descenso das equipes conforme critérios informados por Regulamento próprio.

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail: tabellionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63688  
13641

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO MACIEL**  
Escrevente Autorizada



*[Handwritten signatures]*

6

*[Handwritten initials]*

Cópia reprográfrica extraída  
nesta Tabelião



Artigo 11º - Poderão se associar somente pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar cópia cédula de identidade;
- b) Apresentar comprovante de residência;
- c) Firmar declaração de que concorda com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- d) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- e) Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- f) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- g) Estar federado por algum clube de futsal do Rio Grande do Sul.

Artigo 12º - Da Demissão. É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 13º. Da Exclusão. O associado poderá ser excluído da LGF, por ato da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 2º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Verânpolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Marta Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63689  
(EOD)

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Tabeliã Autorizada



1270575



Cópia xerográfica extraída  
nesto Tabelionato





§ 3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 4º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 5º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 6º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 14º – São direitos das entidades de prática desportiva filiadas:

- Dirigir-se aos órgãos competentes da LGF – Liga Gaúcha de futsal, nos termos do presente Estatuto;
- Disputar os campeonatos em que forem classificadas, bem como as demais competições instituídas pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou Liga que estiver vinculada;
- Participar de competições esportivas com as demais associações vinculadas ou não à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, mediante previa autorização da entidade, respeitadas as condições estabelecidas pelas leis e regulamentos desportivos;
- Apresentar recursos aos órgãos competentes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, bem como formular consultas de conformidade com a legislação vigente;
- Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- Solicitar sua exclusão a qualquer tempo, após eliminar todas as suas eventuais pendências de ordem administrativa e financeira e, encaminhar ofício dirigido à Diretoria da LGF- Liga Gaúcha de Futsal e aprovada por esta.

Artigo 15º – São deveres das entidades de prática desportiva:

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodocachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabelaia

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$55,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63690

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Escritoriente Autorizada



*(Handwritten signatures)*

8

Cópia reprográfica extraída  
neste Tabelionato





- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente a elas vinculadas, este Estatuto, leis, regulamentos, códigos, deliberações, avisos, decisões, regras desportivas, boletins oficiais e demais determinações dos poderes competentes;
- b) Remeter à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, dentro de 15 (quinze) dias, um exemplar de seu Estatuto toda vez que o reformar, bem como a relação dos membros da Diretoria, quando eleita ou modificada, com os respectivos atestados de antecedência, indicando as profissões, nacionalidades e o tempo de duração do mandato;
- c) Remeter à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, com antecedência de 15 (quinze) dias, a tabela dos campeonatos que organizar e/ou aos quais concorrem outras filiadas;
- d) Remeter à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, anualmente, o relatório de suas atividades desportivas concernentes ao FUTSAL;
- e) Disputar, quando inscritas, até sua definitiva conclusão, todos os campeonatos e torneios em que estiverem classificadas ou que forem promovidos e ou organizados pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal, na forma prevista neste Estatuto e seus regulamentos próprios;
- f) Pagar até o dia 15 do mês subsequente ao vencido as mensalidades e, com pontualidade, as taxas, multas, emolumentos, porcentagem fixadas nas leis e regulamentos, não podendo, em hipótese alguma, permanecer na condição de inadimplente com a LGF- Liga Gaúcha de Futsal por período superior a 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação;
- g) Comunicar, de imediato, à LGF- Liga Gaúcha de Futsal qualquer mudança de sede ou local destinado à prática do FUTSAL;
- h) Ceder sua praça desportiva para os jogos de FUTSAL quando requisitada pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal;
- i) Impedir seus dirigentes, associados, atletas ou quaisquer pessoas que lhe estejam vinculadas, individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou a desarmonia entre suas filiadas;
- j) Manter em suas quadras desportivas, lugares próprios destinados aos membros da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, Federação Gaúcha de Futsal e demais autoridades, bem como das autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem durante as competições;
- k) Solicitar licença à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, quando for o caso, e aguardar a sua concessão, para promover competições amistosas ou para participar de competições em outras unidades da Federação, com antecedência mínima de, no primeiro caso, 96 (noventa e seis) horas e no segundo caso 10 (dez) dias;
- l) Permitir o livre ingresso nas competições de FUTSAL, por suas patrocinadas, a todos os portadores de permanentes expedidos pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou entidades superiores, quando for o caso;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
 Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
 Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
 Maria Regina de Toledo - Tabela

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
 Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63691  
 MAE1

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
 Escrevente Autorizada

1270577

9

*(Handwritten signatures)*

Cópia reprográfica extraída neste Tabelionato.



- m) Não disputar competições com entidades de prática desportiva cuja situação ainda não se ache regularizada perante a LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou outra autoridade competente, nem permitir que participem de campeonatos atletas que não estejam devidamente registrados ou que se encontrem cumprindo pena de suspensão ou eliminação aplicada pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal;
- n) Providenciar para que os seus jurisdicionados compareçam à LGF- Liga Gaúcha de Futsal, quando regularmente convocados.

Artigo 16º – Nenhuma filiada poderá incluir em seu Estatuto, códigos, regulamentos ou disposições que contrarie o Estatuto da LGF- Liga Gaúcha de Futsal.

Artigo 17º – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a apenas um voto.

Artigo 18º – São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Jogar quando escalados;
- i) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 19º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabelaia

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63692  
[87E]

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Escritor(a) Autorizada



*[Handwritten signatures]*

10

Cópia reprográfica extraída neste Tabelionato



## CAPÍTULO IV DOS PODERES

### SECÇÃO I – DISCRIMINAÇÃO

Artigo 20º – São poderes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Presidência;
- d) Diretoria.

§ 1º – À LGF- Liga Gaúcha de Futsal integrar-se-ão como órgãos de cooperação dos poderes indicados neste artigo, os departamentos, comissões e conselhos instituídos na forma deste Estatuto.

§ 2º – É vedado aos membros dos poderes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, bem como a dirigentes desportivos das entidades filiadas o exercício de qualquer cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita ao Diretor Jurídico da LGF- Liga Gaúcha de Futsal e, aos membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – O Presidente não poderá exercer funções de outros poderes durante o mesmo mandato, salvo para substituir membro licenciado nos termos deste Estatuto, não sendo admitida a cumulação de mais de duas funções, simultaneamente.

§ 4º – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 5º – Os membros dos poderes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal e do Tribunal de Justiça Desportiva não serão remunerados pelas funções que exercerem na LGF- Liga Gaúcha de Futsal.

§ 6º – Compete a cada poder da LGF- Liga Gaúcha de Futsal a organização do seu regimento interno, constituindo departamentos, supervisões, chefias e funções auxiliares para o desempenho das atribuições de sua competência, se necessário, mediante prévia aprovação do Presidente da LGF- Liga Gaúcha de Futsal.

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabela

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63693

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO NASCIMENTO**  
Escritura Autorizada



11

Podia reprodução extraída neste Tabelionato



§ 7º – Os poderes da LGF- Liga Gaúcha de Futsal somente poderão ser exercidos por brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 (vinte e um) anos, de reconhecida idoneidade moral, jurídica e financeira.

Artigo 21º – Os membros da Presidência, da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Assembleia Geral e dos demais órgãos de cooperação criados nos termos do artigo 15, § 1º deste Estatuto, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, na prática do ato regular de sua gestão.

Artigo 22º – No caso de renúncia coletiva de todos os membros da Presidência e da Diretoria, assumirá a Presidência da LGF- Liga Gaúcha de Futsal o presidente do conselho fiscal e, na falta deste, o Presidente mais idoso de qualquer das associações fundadoras disputantes, cumprindo a um ou a outro, em tal hipótese, responder pelo expediente da entidade, e convocar a Assembleia Geral para imediata recomposição de o respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período destinado aos seus sucessores.

## SECÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º- A Assembleia Geral, poder básico e de máxima jurisdição na LGF- Liga Gaúcha de Futsal, é constituída pelos Presidentes em exercício das filiadas ou seus representantes devidamente credenciados, em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria, e extraordinariamente, quando devidamente convocada.

§ 1º Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§ 2º – O credenciamento deverá ser feito através de ofício assinado pelo Presidente da Diretoria, informando o nome e qualificação do credenciado e mencionando expressamente os poderes que lhe são confiados.

§ 3º – É vedado o acúmulo de representações, em consequência, o substabelecimento de representações quando houver acúmulo destes.



12

*(Handwritten signatures)*

Cópia reprográfica extraída  
neste Tabelionato



Artigo 24º – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto através de seu representante legal, ou por procuração emitida somente para um membro de sua diretoria constante na relação registrada na LGF- Liga Gaúcha de Futsal, ficando assim vedado votar através de procuração por outro clube filiado.

Parágrafo Único – Somente poderão participar das Assembleias as filiadas que estiverem quites com os cofres da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Artigo 25º – Não poderão representar às filiadas em Assembleia Geral as pessoas que:

- Exerçam funções na LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou se encontrem inscritos perante LGF- Liga Gaúcha de Futsal como árbitro de FUTSAL;
- Estejam cumprindo penas administrativas impostas pela LGF- Liga Gaúcha de Futsal, ou pela Justiça Desportiva;
- Os menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- Os maiores que estiverem cumprindo pena irrecorriyel na Justiça comum.

Artigo 26º – A Assembleia Geral será instalada, após a conferência do *quorum* mínimo previsto, pelo Presidente da LGF- Liga Gaúcha de Futsal ou, na sua ausência, pelo representante da filiada mais antiga, na data de sua fundação, sendo que o plenário elegerá, entre seus membros, o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

Parágrafo Único – O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário e escrutinadores que entender necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 27º – Compete à Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Presidente da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, efetivando-se a reunião pelo menos 8 (oito) dias depois de publicado o Edital de Convocação no site oficial da entidade e o envio de e-mail aos filiados acerca do referido edital:

- Reunir-se, anualmente, no primeiro trimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos filiados presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;
- Reunir-se, bienalmente, no primeiro trimestre, para eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, membros do Conselho Fiscal e departamentos administrativo, financeiro, técnico, jurídico, patrocínios e relações públicas;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63671  
[G50]

**CACHOEIRINHA**

**CAMILA CASTRO**  
Escritorinha Autorizada

13

Cópia reprográfica extraída neste Tabelionato



§ 1º – As chapas, contendo os nomes e as assinaturas dos candidatos, juntamente com ofícios de apoio de no mínimo 2 (duas) filiadas, todas em pleno gozo dos seus direitos, deverão ser registradas na sede da LGF- Liga Gaúcha de Futsal, pelas filiadas quites com a tesouraria, até o dia 31 de janeiro do ano correspondente ao ato eletivo e à realização da Assembleia Geral que os elegerá, não podendo ser aceitas após este prazo.

§ 2º – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa, mesmo que para cargos diferentes, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da primeira chapa devidamente protocolada.

§ 3º – Nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, o mandato de todos os eleitos será de 2 (dois) anos, assegurada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 4º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Artigo 28º - A fim de garantir a representação da categoria de atletas, a-LGF- Liga Gaúcha de Futsal criará a categoria de Associado Atleta, assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar da gestão da entidade, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições organizadas pela entidade e nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

§ 1º - A admissão do Associado Atleta será feita por requerimento escrito à Diretoria, a qual decidirá, motivadamente, sobre sua admissão ou não e o notificará, observando-se sempre o devido processo legal.

§ 2º No caso do indeferimento da admissão ou de exclusão de associado por justa causa em face do desrespeito às normas estatutárias, o interessado poderá apresentar recurso à Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

§ 3º São direitos dos associados atletas:

- a) Ser votado para os cargos eletivos, na forma deste estatuto;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto;

**TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA**  
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS  
Fone(51) 3470-2630 - E-mail: tabelionatodecachoeirinha@gmail.com  
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cachoeirinha, 27 de agosto de 2020  
Emol: R\$5,00 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1900002.63672  
[C11]

**CANTAL CASTRO NASCIMENTO**  
Estrevente Autenticação



14



Cópia reprográfica extraída  
neste Tabelionato